

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

## 2.Objeto

Aquisição de Gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações no anexo abaixo, para atender o município durante 12 meses.

Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA e de acordo com todas as Resoluções e Normas da ANVISA e de outros órgãos fiscalizadores, incidentes sobre os produtos licitados.

## 3.Condição de Entrega /Prestação do Serviço e Prazo de Entrega

- 1.1. A entrega dos materiais deverá ser feita, nos dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no seguinte endereço Central de Ambulância – Rua Luiz da Costa Gomes, Bairro Vila Cidade Nova, CEP 79200-000, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/empenho/requisição podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de 05 (cinco) dias, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do Fornecedor.
- 1.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções cabíveis em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 4.Requisito Aceitabilidade

Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

## 5. Condição de Recebimento

Após recebimento provisório, os itens serão recebidos definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável ou comissão de recebimento.

## 6.Cronograma Físico e Financeiro

Em razão de se tratar de fornecimento de Gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal, não foi realizado o referido cronograma, pois não se trata de obras ou serviços de engenharia.

## 7. Pagamento

7.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 8. Local de Execução do Objeto

8.1 O objeto será executado conforme solicitação no seguinte local:

LOCAL / UNIDADE DE SAUDE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Rua Honório Simões Pires, nº 618 Bairro: Vila Cidade Nova

## 9. Indicação de Fiscal de Contrato

9.1 – Fica previsto como fiscal do futuro contrato o Sra (o). Afrânio Alves Botelho, CPF nº 694.646.341-20, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e previsto como suplente a Sra (o). Felipe dos Santos Cabreira, CPF nº 018.407.061-98.

9.2 – Fica previsto como Gestor do futuro contrato a Sra. Cláudia Franco Fernandes Souza, CPF nº 638.720.131-49.

9.3 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

9.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.5 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos pactuados. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

## **10. Informações Complementares**

10.1 - Garantir a qualidade do item fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, se for constatada alguma falha.

10.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

10.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11 - Obrigações da contratada**

11.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

11.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do Fornecedor.

11.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

11.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

11.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

11.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

11.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

11.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

11.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## **12. Obrigações do contratante**

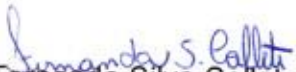
12.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

12.2 – Emitir autorização de compra.

12.3 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

12.4 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12.5 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

  
Fernanda Silva Collete  
Matricula n° 21607

Aquidauana, 18 de janeiro de 2022

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Aquisição de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 12 meses.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M <sup>3</sup> ( CARGAS)	M <sup>3</sup>	5.000,00	26,67	133.350,00
2	OXIGENIO MEDICINAL 1 m <sup>3</sup> PPU ( CARGAS)	M <sup>3</sup>	100,00	148,44	14.844,00
3	KIT CATETER NASAL COM COPO UMIDIFICADOR	UN	30,00	190,00	5.700,00
4	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO FABRICADA EM METAL CROMADO, MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM <sup>2</sup> .	UN	30,00	590,00	17.700,00
<b>Total da Coleta:</b>					<b>171.594,00</b>

**Valor Total estimado da aquisição: 171.577,25 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

**Justificativa : C.I. 07/2022/COMPRAS-SESAU**

**Prazo de entrega: 5 dias**

**Condições de Pagamento: 30 dias após emissão de nota fiscal**

**Local de entrega: CENTRAL DE AMBULÂNCIA - SESAU**

**Unidade Fiscalizadora: CENTRAL DE AMBULÂNCIA - SESAU**

**Aquidauana(MS), 8 de Fevereiro de 2022**

**AUTORIZO:** \_\_\_\_\_

*Claudia Franco Fernandes Souza*  
Cláudia Franco Fernandes Souza  
Secretária Municipal de  
Saúde e Saneamento  
Decreto Municipal 002/2020

*Marcio Lima Junior*  
Marcio Lima Junior  
Assessor Especial  
Matricula Nº 16616